



LEI MUNICIPAL Nº 728 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e por anulação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 797.340,69 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1º, incisos II e III, ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei n.º 2.371/2022 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior – Alterado pela Emenda Modificativa n.º 001/2022 – Proposta pela Comissão de Constituição Justiça e Redação)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 797.340,69 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretaria Municipal **Infraestrutura** (Nova Redação dada pela Emenda n.º 001/2022 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Constituição Justiça e Redação com fulcro no art. 135, § 4º do Regimento interno da Câmara, em 10/10/2022)

09.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de **Infraestrutura** (Nova Redação dada pela Emenda n.º 001/2022 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Constituição Justiça e Redação com fulcro no art. 135, § 4º do Regimento interno da Câmara, em 10/10/2022)

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura **urbana** (Nova Redação dada pela Emenda n.º 001/2022 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Constituição Justiça e Redação com fulcro no art. 135, § 4º do Regimento interno da Câmara, em 10/10/2022)





MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE



Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

09.001.15.451.0240 – Programa de **Serviços** de Utilidade Pública (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2022 – Modificativa – Proposta pela *Comissão de Constituição Justiça e Redação* com fulcro no art. 135, §4º do *Regimento interno da Câmara, em 10/10/2022*)

09.001.15.451.0240.1.001 – Recapeamento Rua Conselheiro Sinimbu-Contrato de Repasse 899865/2020

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (Repasse)

Fonte: 1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais-----R\$ 296.996,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (Contrapartida)

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres -----R\$ 500.344,69

TOTAL: ----- **R\$ 797.340,69**

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura de crédito **adicional** especial de que se trata o artigo anterior, são de: (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2022 – Modificativa – Proposta pela *Comissão de Constituição Justiça e Redação* com fulcro no art. 135, §4º do *Regimento interno da Câmara, em 10/10/2022*)

I - Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 296.996,00 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e seis reais), provenientes de transferência de valor através da Operação 1070353-86, Emenda Parlamentar – Álvaro Dias e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o código abaixo:

CÓDIGO DE RECEITA: 24.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00

II – Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 500.344,69 (quinhentos mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme rubricas abaixo:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2022 – Modificativa – Proposta pela *Comissão de Constituição Justiça e Redação* com fulcro no art. 135, §4º do *Regimento interno da Câmara, em 10/10/2022*)



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE



Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

09.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2022 – Modificativa – Proposta pela *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* com fulcro no art. 135, §4º do Regimento interno da Câmara, em 10/10/2022)

09.001.26 – Transporte

09.001.26.782 – Transporte Rodoviário

09.001.26.782.0330 – Programa de Pavimentação

09.001.26.782.0330.1.009 – Obras – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte 1000: Recursos Ordinários Livres -----R\$ 155.625,52

02 – Secretaria de Governo

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04 – Administração

02.001.04.122 – Administração Geral

02.001.04.122.0040 – Programa de Apoio Administrativo

02.001.04.122.0040.2.003 – Serviço de Divulgação Oficial

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1000: Recursos Ordinários Livres ----- R\$ 134.915,27

10 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura

10.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura

10.001.04 – Administração

10.001.04.122 – Administração Geral

10.001.04.122.0013 – Meio Ambiente, Turismo e Cultura

10.001.04.122.0013.2.064 – Manutenção da Divisão de Turismo

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte 1000: Recursos Ordinários Livres -----R\$ 209.803,90

TOTAL: ----- **R\$ 797.340,69**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 683, de 17 de fevereiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de outubro de 2022.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES



SECRETARIA DA FAZENDA
LEI ORDINÁRIA 728/2022

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e por anulação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 797.340,69 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, incisos II e III, ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei n.º 2.371/2022 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior – Alterado pela Emenda Modificativa n.º 001/2022 – Proposta pela Comissão de Constituição Justiça e Redação)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 797.340,69 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:

09 – Secretaria Municipal **Infraestrutura** (Nova Redação dada pela Emenda n.º 001/2022 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Constituição Justiça e Redação com fulcro no art. 135, §4º do Regimento interno da Câmara, em 10/10/2022)

09.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de **Infraestrutura** (Nova Redação dada pela Emenda n.º 001/2022 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Constituição Justiça e Redação com fulcro no art. 135, §4º do Regimento interno da Câmara, em 10/10/2022)

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura **urbana** (Nova Redação dada pela Emenda n.º 001/2022 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Constituição Justiça e Redação com fulcro no art. 135, §4º do Regimento interno da Câmara, em 10/10/2022)

09.001.15.451.0240 – Programa de **Serviços** de Utilidade Pública (Nova Redação dada pela Emenda n.º 001/2022 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Constituição Justiça e Redação com fulcro no art. 135, §4º do Regimento interno da Câmara, em 10/10/2022)

09.001.15.451.0240.1.001 – Recapeamento Rua Conselheiro Sinimbu-Contrato de Repasse 899865/2020

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (Repasse)

Fonte: 1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais---
R\$ 296.996,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (Contrapartida)

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres -----R\$
500.344,69

TOTAL: ----- **R\$**
797.340,69

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura de crédito **adicional** especial de que se trata o artigo anterior, são de: (Nova Redação dada pela Emenda n.º 001/2022 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Constituição Justiça e Redação com fulcro no art. 135, §4º do Regimento interno da Câmara, em 10/10/2022)

I - Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 296.996,00 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e seis



reais), provenientes de transferência de valor através da Operação 1070353-86, Emenda Parlamentar – Álvaro Dias e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o código abaixo:

CÓDIGO DE RECEITA: 24.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00

II – Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 500.344,69 (quinhentos mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme rubricas abaixo:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2022 – Modificativa – Proposta pela *Comissão de Constituição Justiça e Redação* com fulcro no art. 135, §4º do Regimento interno da Câmara, em 10/10/2022)

09.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2022 – Modificativa – Proposta pela *Comissão de Constituição Justiça e Redação* com fulcro no art. 135, §4º do Regimento interno da Câmara, em 10/10/2022)

09.001.26 – Transporte

09.001.26.782 – Transporte Rodoviário

09.001.26.782.0330 – Programa de Pavimentação

09.001.26.782.0330.1.009 – Obras – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte 1000: Recursos Ordinários Livres -----R\$ 155.625,52

02 – Secretaria de Governo

02.001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04 – Administração

02.001.04.122 – Administração Geral

02.001.04.122.0040 – Programa de Apoio Administrativo

02.001.04.122.0040.2.003 – Serviço de Divulgação Oficial

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1000: Recursos Ordinários Livres ----- R\$ 134.915,27

10 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura

10.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura

10.001.04 – Administração

10.001.04.122 – Administração Geral

10.001.04.122.0013 – Meio Ambiente, Turismo e Cultura

10.001.04.122.0013.2.064 – Manutenção da Divisão de Turismo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 1000: Recursos Ordinários Livres -----R\$ 209.803,90

TOTAL: ----- R\$ **797.340,69**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

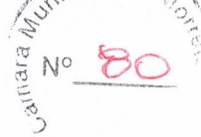
Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 683, de 17 de fevereiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/10/2022. Edição 2631
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>